



Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, e no art. 6º do Decreto 5.591, de 22 de novembro de 2005, resolve:

Nº 229 - Dispensar, a pedido, CARLOS AUGUSTO PEREIRA, da função de membro titular, Especialista da Área Animal, na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

Nº 230 - Designar MARIA LÚCIA Z Aidan DAGLI, para exercer a função de membro titular, Especialista da Área Animal, na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, em substituição ao Dr. Carlos Augusto Pereira.

Nº 231 - Dispensar MARIA LÚCIA Z Aidan DAGLI da função de membro suplente, Especialista da Área Animal, na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, considerando o disposto na alínea "e" do item II da Cláusula Terceira e na Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta do Termo de Parceria nº 13.0004.00/2005, celebrado em 20 de junho de 2005, entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, e o Instituto Xingó, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a execução do projeto "Implantação de centros tecnológicos temáticos em municípios do semi-árido nordestino", resolve:

Nº 232 - Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata a Portaria MCT nº 843, de 14 de dezembro de 2005, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia
 Natália Gedanken - titular (que a coordenará)
 Glória Beatriz Nogueira da Gama Fonseca - titular
 Jan Pietro Buoso Malovany - suplente
 Antonio Fernando Silva Rodrigues - suplente
 II - Pelo Instituto Xingó
 Gilberto Rodrigues do Nascimento - titular
 Antonio José de Lima - suplente
 III - Pelo Conselho Ministerial de Políticas Públicas do MCT:
 Helena de Carvalho Fortes - titular
 Andrea de Castro Bicalho - suplente

Art. 2º Compete à Comissão:

I - acompanhar e avaliar o alcance das metas de desempenho acordadas no Termo de Parceria;
 II - avaliar a necessidade e propor ao PARCEIRO PÚBLICO e à OSCIP a renegociação do Termo de Parceria, se necessária, principalmente no que diz respeito a metas e indicadores;
 III - analisar e emitir parecer ao PARCEIRO PÚBLICO sobre os resultados atingidos e a oportunidade de renovação do Termo de Parceria ao fim do prazo e sua vigência.
 Art. 3º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS, em 23 de janeiro de 2001, resolve:

REVOGADO

Nº 234 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
 Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);
 Ivanovitch Ribeiro Costa (Suplente);
 Abramo Hefez (Especialista);
 Abimael Fernando Dourado Loula (Especialista).
 II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:
 Nina Maria Arcela (Titular);
 Luciane Pimentel de Lima (Suplente).
 III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:
 Tito Fróes Oliveira Júnior (Titular);
 Raphael Coutinho da Cunha (Suplente).
 IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:
 Norma Aparecida dos Santos Consalter (Titular);
 Fernando César Rocha Machado (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:
 I - analisar os resultados e metas alcançados pelo IMPA-OS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,
 V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 103, de 28 de fevereiro de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP-OS, em 26 de março de 2002, resolve:

Nº 235 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
 Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);
 Fernanda Gomes Rodrigues (Suplente);
 Luiz Fernando Gomes Soares (Especialista);
 Edmundo Albuquerque de Souza e Silva (Especialista).
 II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

Nina Maria Arcela (Titular);
 Luciane Pimentel de Lima (Suplente).
 III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:
 Luiz Eduardo Rodrigues Alves (Titular);
 Tito Fróes Oliveira Júnior (Suplente).
 IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:
 Norma Aparecida dos Santos Consalter (Titular);
 Fernando César Rocha Machado (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:
 I - analisar os resultados e metas alcançados pela RNP-OS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,
 V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 138, de 15 de março de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Subcláusula Primeira, da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, em 16 de Abril de 2002, resolve:

Nº 236 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
 Lindolpho de Carvalho Dias (Presidente);
 Maria Cristina de Lima Perez Marçal (Titular);
 Marcondes Moreira de Araujo (Suplente).

II - Pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

Felizardo Penalva da Silva (Titular);
 Flávio Coutinho de Carvalho (Suplente).
 III - Pela Financiadora de Estudos e Projetos:
 Fernando de Nielander Ribeiro (Titular);
 Cristina Fátima do Rio Fernandes (Suplente).
 IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:

Nilma Maria de Andrade (Titular);
 Flávia Teixeira Guerreiro (Suplente).
 Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pelo CGEE, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar as propostas de aditivos ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,
 V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e pareceres técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 181, de 26 de março de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na alínea "b" da Cláusula Primeira, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio deste Ministério, e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron - ABTLuS, em 30 de agosto de 2002, contrato esse renovado por quatro anos em 25 de janeiro de 2006, resolve:

Nº 237 - Art. 1º Instituir Comissão que tem como objetivo proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atingimento das metas do supra citado Contrato de Gestão.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia:
 Maria Cristina de Lima Perez Marçal (que a coordenará);
 Felipe Dutra de Carvalho Heimbuerger (Suplente);
 César Zucco (Especialista);
 Lívio Amaral (Especialista).
 II - Pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional:

Rosilene Kuhlmann Pereira Peres (Titular);
 Anderson de Sá Almeida (Suplente).
 III - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Gestão:
 Tito Fróes Oliveira Júnior (Titular);
 Antônio Augusto Ignácio Amaral (Suplente).
 IV - Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Orçamento Federal:
 Alexandre de Alcântara e Silva (Titular);
 Glauber Pimentel de Queiroz (Suplente).

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar os resultados e metas alcançados pela ABTLuS, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de resultados;

II - propor a renegociação das metas e indicadores, cronograma de desembolso, bem como sugerir alterações em cláusulas contratuais;

III - analisar a(s) proposta(s) de aditivo(s) ao Contrato de Gestão para o ano subsequente, contendo o programa de trabalho e a previsão de recursos;

IV - recomendar ações corretivas; e,
 V - emitir, semestralmente, relatórios com recomendações e laudos técnicos sobre o resultado do acompanhamento e da avaliação da gestão, que deverão ser encaminhados ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade semestral, e extraordinariamente sempre que o interesse público assim o exigir.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 102, de 28 de fevereiro de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, considerando o disposto na alínea "e" do item II da Cláusula Terceira e na Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta do Termo de Parceria nº